

## EDITAL PROPQ 002/2022 INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEM REMUNERAÇÃO (ICTSR) FLUXO CONTÍNUO

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos à Iniciação Científica e Tecnológica, na forma e condições aqui estabelecidas.

### 1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

### 2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

A **Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR)** é um programa voltado à iniciação em pesquisa dos(das) estudantes de graduação e tem como objetivos:

- a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas e artístico-culturais;
- b) proporcionar aos(às) estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa;
- c) e contribuir para a formação acadêmica e profissional dos(das) estudantes de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. Essa modalidade contempla todos(as) estudantes interessados na inserção científica sem distinção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos orientadores e pelas orientadoras no endereço <https://sistemas.ufscar.br/sagui/login> e serão recebidas em fluxo contínuo. Poderão inscrever-se servidores lotados na UFSCar e discentes de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR(A) e CANDIDATO(A), desde que preencham os requisitos constantes deste Edital, que serão considerados critérios mínimos para a inscrição.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis neste Edital. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir;

- 4.1. Currículo do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta;
  - 4.1.1. Servidores(as) técnico-administrativos(as) que atuem como orientadores(as) ou coorientadores(as) de projetos de iniciação científica e tecnológica, deverão apresentar via [Formulário \(3\)](#) uma Declaração de anuência da Chefia imediata, tanto quanto a disponibilidade temporal, como também de infraestrutura necessária para a orientação do projeto, conforme previsto no artigo 34 do Regimento Geral das Atividades de Pesquisa da Ufscar;
- 4.2. Currículo do(da) estudante na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta;
- 4.3. Comprovante de vinculação do(a) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta;
- 4.4. Projeto de pesquisa do(da) estudante, elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;
- 4.5. Termo de compromisso de Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR);
- 4.6. Documento comprobatório da anuência da chefia departamental sobre a execução do Projeto de Iniciação Científica;

## 5. DO PROJETO

- 5.1. O projeto terá vigência de 12 meses, a contar de sua habilitação via SAGUI;
- 5.2. **A aprovação do projeto ICTSR é demonstrada pelo status “Habilitado” no SAGUI e comunicada por email da CoPICT, informando a vigência, início e previsão de término;**
- 5.3. **Não há vigência anterior a este status e email;**
- 5.4. A inscrição tardia via Saguí não implicará em inscrição retroativa e nem na alteração da vigência do projeto;
- 5.5. Os projetos inscritos até o dia 15 de cada mês terão sua documentação conferida e caso habilitados entrarão em vigência no mesmo mês;
- 5.6. Os projetos enviados após esta data ou que precisarem de adequações serão analisados no mês seguinte;
- 5.7. Os resultados sobre as análises dos projetos ICTSR serão publicadas mensalmente no site da CoPICT;
- 5.8. Cada estudante estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo(a) orientador(a);
- 5.9. Cada projeto deverá ser desenvolvido por um(a) orientador(a) e apenas um(a) estudante, e poderá ter um(a) coorientador(a);
- 5.10. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), com título de mestre, podendo ser servidor ou servidora da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa, sendo: pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), docente, doutorando(a), pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários e voluntárias (aposentados e aposentadas oriundos de outra IES), assim como de servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;
- 5.11. O projeto de pesquisa do(da) estudante deverá ser inserido pelo(a) orientador(a) no sistema de submissão de projetos;
- 5.12. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o(a) candidato(a) terá acesso aos métodos e processos científicos e tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
- 5.13. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 15 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5;
- 5.14. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência, sem prévia justificativa circunstanciada;
- 5.15. Os projetos aprovados, que envolvam pesquisas com seres humanos (CEP - Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos), com animais (CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais), com biossegurança e organismos geneticamente modificados (CIBio - Comissão Interna de Biossegurança), deverão apresentar o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, em até dois meses do início da vigência do Projeto. A documentação deverá ser enviada por meio do [Formulário de Submissão ao Comitê de Ética \(1\)](#)
  - 5.15.1. O documento de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa competente deve ser apresentado assim que aprovado;
  - 5.15.2. Caso o documento não seja entregue até a data do relatório final, o mesmo não será aprovado e o projeto invalidado, podendo acarretar na devolução da bolsa;
- 5.16. Para os projetos que envolvam pesquisas com espécies/organismos pertencentes ao patrimônio genético natural do Brasil e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá manter o cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio genético e do Conhecimento Tradicional Associado) atualizado e enviar o comprovante de cadastro juntamente ao relatório parcial;
  - 5.16.1. O orientador deverá disponibilizar os dados para confecção dos relatórios anuais do IBAMA, pertinentes ao período de vigência do projeto. Tais dados serão oportunamente solicitados pela instituição.
  - 5.16.2. Caso o documento não seja entregue, o relatório não será aprovado e o projeto invalidado, podendo acarretar na devolução da bolsa;

## 6. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Pertencer ao quadro de servidores(as) (TAs e docentes) lotados(as) na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha, segundo os critérios da área de conhecimento em que atua, expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, vinculada à pesquisa, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos(as), pós-doutorandos(as), professores(as) substitutos(as) e voluntários(as) (aposentados(as) oriundos(as) de outra IES), assim como servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006;
- 6.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, sob pena de desclassificação neste processo seletivo;
- 6.3. Ter condições para orientar o(a) estudante em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 6.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- 6.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 6.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) estudante sob sua orientação colocará em risco a manutenção da inscrição no Programa ICTSR;

### Responsabilidades do(a) Orientador(a)

- 6.7. O(A) orientador(a) fica obrigado(a) a:
  - 6.7.1. Inserir o nome do(da) estudante como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu projeto de ICT;
  - 6.7.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, encaminhar nas datas estipuladas neste Edital, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
  - 6.7.3. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) estudante. Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato do projeto;
  - 6.7.4. É de responsabilidade do(a) orientador(a) elaborar e entregar o relatório final do projeto caso este seja cancelado por eventuais problemas com a orientação do(da) estudante;
  - 6.7.5. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena), PIBITI e ICTSR quando solicitado;
  - 6.7.6. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
  - 6.7.7. Elaborar junto com o(a) estudante os Relatórios Parcial e Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a);
  - 6.7.8. O Relatório Parcial deverá ser entregue via SAGUI até o último dia do sexto mês de vigência do projeto;
  - 6.7.9. Juntamente ao relatório parcial deverá ser entregue o comprovante de vinculação do(da) estudante ao grupo de pesquisa atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq);
  - 6.7.10. O Relatório Final deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após o final da vigência do projeto. Opcionalmente, o relatório final poderá ser substituído por um artigo publicado em revista indexada, com o comprovante da submissão;
  - 6.7.11. Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar ou designar um apresentador caso o(a) estudante não possa realizar a apresentação;
  - 6.7.12. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final, acarretará desconto de meio ponto (0,5) na nota do(da) orientador(a) no próximo Edital de Seleção de ICT com bolsa;

- 6.7.13. O não cumprimento de suas obrigações como avaliador de resumos ou avaliador presencial e da não apresentação de trabalho no CIC, acarretará desconto de meio ponto (0,5) na nota do(da) orientador(a) nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa;
- 6.7.14. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito e não poderá submeter novas propostas de projetos de ICT até a regularização da situação;

## 7. DO(A) CANDIDATO(A)

### Responsabilidades do(da) estudante.

- 7.1. O(A) estudante fica obrigado a:
  - 7.1.1. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a);
  - 7.1.2. Elaborar junto com o(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final das atividades;
  - 7.1.3. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) estudante será considerado(a) em débito, não receberá o certificado e não poderá participar de outra ICT até a regularização da situação;
  - 7.1.4. Comunicar ao(à) orientador(a) da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o(a) orientador(a) faz parte.
  - 7.1.5. Apresentar os resultados obtidos ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
  - 7.1.6. Todos os projetos que tiveram duração igual ou superior a três meses deverão ser apresentados no CIC;
  - 7.1.7. Fazer referência à sua condição de estudante de ICT em publicações e trabalhos apresentados.
  - 7.1.8. O(a) estudante ICTSR poderá realizar estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório remunerado ou não-remunerado, desde que haja aval do(a) orientador(a). No caso de estágio não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice A deverá ser preenchida pelo(a) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início da vigência da ICSTR.

## 8. CANCELAMENTOS

- 8.1. As solicitações de cancelamento de projetos deverão ser enviadas pelo(a) orientador(a) por meio de [Formulário 2](#);
- 8.2. O relatório das atividades desenvolvidas até então deverá ser entregue até 30 dias corridos após a solicitação de cancelamento;
- 8.3. Projetos ICTSR cancelados ficam isentos de entregar o relatório final, mas a emissão do certificado de realização da ICT está impreterivelmente condicionado à entrega do relatório;
- 8.4. Para cancelamento efetuados até o dia 15 a vigência será o último dia do mês anterior, para cancelamento após o dia 15 será o último dia do mês corrente;
- 8.5. Nos casos em que o(a) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa ou em caso de licença maternidade é permitida a substituição de orientador(a), desde que o(a) orientador(a) substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

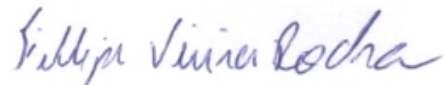
- 9.1. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da CoPICT ([www.copict.ufscar.br](http://www.copict.ufscar.br));
- 9.2. Toda a comunicação eletrônica sobre dúvidas deste edital devem ser enviadas à CoPICT pelo endereço eletrônico: [copict@ufscar.br](mailto:copict@ufscar.br);
- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da CoPICT ([www.copict.ufscar.br](http://www.copict.ufscar.br));
- 9.4. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT.
- 9.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a)

- candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo endereço eletrônico [copict@ufscar.br](mailto:copict@ufscar.br);
- 9.6. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do(da) estudante, manter a última atualização de seus dados na plataforma Lattes publicada, sob pena de desclassificação;
  - 9.7. Os(as) orientadores(as) e os(as) estudantes devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de ter acesso às comunicações da CoPICT;
  - 9.8. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
  - 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
  - 9.10. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(a) orientador(a) ou estudante;
  - 9.11. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos/SP, 27 de junho de 2023.



Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini  
Pró-Reitor de Pesquisa



Prof. Dr. Fillipe Vieira Rocha  
Coordenador dos Programas de  
Iniciação Científica e Tecnológica



**Termo de compromisso de Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR)**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Estudante: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

Departamento / Centro: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Início do projeto:

Término:

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E do(da) estudante ICTSR

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no presente edital da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinaturas:

Nome do(da) estudante:

Nome do orientador(a):



## Apêndice A – Declaração de dedicação à pesquisa durante estágio

São Carlos, \_\_\_\_\_

Na condição de orientador(a) do(da) estudante \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas no estágio do(da) estudante, sob supervisão de \_\_\_\_\_, não irão interferir nas suas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvidas segundo o presente Edital. Ressalto ainda que tanto as atividades da ICTSR, quanto às atividades do estágio, serão cumpridas no prazo e realizadas com êxito pelo(a) estudante.

Coloco-me à disposição para quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Orientador(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(da) Orientador(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(da) Supervisor(a) do Estágio

\_\_\_\_\_

Fillipe Vieira Rocha  
Coordenador dos Programas de  
Iniciação Científica e Tecnológica

\_\_\_\_\_

Assinatura do(da) estudante